

CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE DA R.DE U.CENTRO SUL

Estudo Técnico Preliminar 3/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio.

Para o adequado funcionamento do serviço, o Consórcio necessita de Unidades de Suporte de Vida (ambulâncias) devidamente estruturadas com equipamentos médicos aptos a garantir uma assistência de qualidade aos clientes atendidos pelo SAMU.

Um desses equipamentos essenciais para o transporte de recém-nascidos nas Unidades de Suporte Avançado de Vida (USA) é a Incubadora de Transporte, destinada para remoção de recém-nascidos que requerem o controle de temperatura corporal, monitorização de oximetria e oferta de oxigenação adequada.

O Consórcio possui atualmente em seu gerenciamento tecnológico 07 (sete) incubadoras da marca a Olidef, modelo RTW Plus, faz-se necessária nesse momento a contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção com fornecimento de peças para a manutenção de 03 (três) incubadoras, devido à irregularidades no funcionamento, bem como para a calibração anual conforme as recomendações da ANVISA em relação aos equipamentos médicos-hospitalares, os números de série destes equipamentos são: NS23D0073, NS23D0075 e NS 23D0080.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Enfermagem	Jazon Gesteira Franco

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. **Obrigações da Contratada**, esta deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 1.1 prestar o serviço em até 30 (trinta) dias, conforme especificações constantes neste contrato, e emitir a respectiva nota fiscal;
- 1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.4. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.6. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Consórcio ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.7. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

1.8. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

1.10. garantir os serviços prestados por no mínimo 03 (três) meses;

1.11. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.12. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.13. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

1.14. destinar corretamente as peças que serão trocadas, seguindo a legislação vigente.

2. Indicação de marca e modelo:

2.1. Todas as peças devem ser originais da marca Olidef, incubadora modelo RWT-PLUS.

3. Subcontratação:

3.1. Não se aplica

4. Da garantia

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, devido a série histórica de contratações do CISRU, as quais não apresentaram intercorrências.

5. Dos critérios de sustentabilidade

5.1. Caberá à contratada efetuar o descarte das peças que serão substituídas na execução dos serviços atendendo às legislações pertinentes.

5. Levantamento de Mercado

As Incubadoras de transporte são obrigatórias para as Unidades de Suporte Avançado de Vida, conforme determina a Portaria 2048/02 para atendimentos aos recém-nascidos. Para um uso seguro, todos os equipamentos médico-hospitalares devem passar por manutenções corretivas, manutenções preventivas periódicas além de calibrações e recertificações de acordo com a RDC 20/12 e da 63 /02011 da ANVISA. Para a disponibilização dos equipamentos nas unidades foram identificadas duas possíveis soluções:

1. Contratação de empresa para realizar as devidas manutenções preventivas, corretivas, bem como aquisição de peças e acessórios para reposição necessários, sendo o custo para a prestação dos serviços de manutenção com fornecimento de peças de 03 (três) incubadoras, resultante em R\$13.047,00 (treze mil e quarenta e sete reais) conforme orçamentos constantes no anexo I.
2. A aquisição de incubadoras, que segundo buscas on-line o valor médio da Incubadora de Transporte Neonatal - modelo RWT-PLUS é de R\$47.786,75 (Quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Considerando que o CISRU Centro Sul possui estas 03 unidades apresentando defeitos de funcionamento, essa solução geraria um custo total de R 143.360,25, inviabilizando tal alternativa.
3. Locação de incubadoras de terceiros, também considerada inviável pelo fato de já possuímos os equipamentos em bom estado geral, que apenas necessitam de reparos, e ainda pela geração de custo mensal com o aluguel.

Frente a tais análises considerou-se como viável no momento apenas a opção 01 pois os equipamentos que precisam de manutenção ainda estão em bom estado de conservação e aptos para a função a qual se destinam, necessitando apenas de correções e calibrações. Destaca-se ainda que as incubadoras em questão foram adquiridas no ano de 2023, portanto ainda estão com um bom tempo de vida útil.

Para adoção da solução 01, a Coordenação de Enfermagem pesquisou no mercado empresas habilitadas para a prestação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração das Incubadoras de Transporte Neonatal da marca Olidef, modelo RWT-PLUS e constatou, que a empresa A.C.I. Equipamentos Hospitalares, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.094/0001-37 estabelecida na Rua José Martins Silva, nº 215, Cerâmica, Juiz de Fora– MG, CEP: 36.080-370, é representante exclusiva autorizada para comercializar, distribuir os produtos da linha de produção e prestar serviço de manutenção com fornecimento de peças da Marca Olidef na Zona da Mata nos termos da Carta de Credenciamento emitida pela fabricante das Incubadoras de transporte da referida marca, OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA, e consulta ao site oficial desta, documentos constantes no Anexo II.

Não foram verificadas condições de pagamentos especiais no que tange ao praticado pelo setor privado, o pagamento será efetuado pelo CISRU em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Consórcio atestar a execução do objeto do contrato.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação da Empresa A.C.I. Equipamentos Hospitalares para a manutenção de 03 (três) Incubadoras de Transporte Neonatal, modelo RWT-PLUS, marca OLIDEF, Registro ANVISA Nº 10227180031, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul, quando serão executadas trocas de célula de bateria, placa de painel LCD, Serviços de reparos, calibração e emissão dos certificados, conforme ISO /IEC 17025. Tais manutenções garantem a disponibilização dos equipamentos nas Unidades de Suporte Avançado de Vida com um atendimento seguro e dentro das normas de boas práticas de Serviços de Saúde, beneficiando toda a população da macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O CISRU Centro Sul, através do gerenciamento e controle de manutenção corretiva e preventiva, de todos os seus equipamentos, possui no total 07 (sete) incubadoras de Transporte Neonatal da Marca Olidef - modelo RTW Plus, em cada Unidade de Suporte Avançado de Vida (USA) é utilizado um equipamento para os atendimentos, considerando que o CISRU Centro Sul possui 06 (Seis) USAs, são 06 (seis) equipamentos em uso e 1 (um) para reserva. No entanto, no momento 03 (três) unidades destas estão apresentando problemas os quais precisam ser corrigidos imediatamente.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.047,00

O valor total da contratação é de R\$13.047,00 (treze mil e quarenta e sete reais), sendo R\$8.292,00 (Oito mil, duzentos e noventa e dois reais) de peças e R\$4.755,00 (Quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais) de serviços.. Nas manutenções a serem executadas serão trocas de células de oxigênio, bateria, placas de painel LCD, acrescidas de horas técnicas, calibração e emissão dos certificados, obedecendo a ISO/IEC 17025, conforme ordens de serviços nº: 51229.1 (NS: 23 D 0073), 52787 (NS: 23 D 0075) e 53125 (NS: 23 D 0080) anexo I.

Para a comprovação de valores de mercado foi enviada pela empresa a NF 000.011.108 emitida para o Consórcio CISDESTES para a comprovação da peça bateria, referente aos valores de serviços e das peças bateria e célula de Oxigênio fora anexado o Contrato 022 /2025 celebrado com o CISRU. Em relação a peça placa de painel LCD, a empresa encaminhou Declaração de Preços Praticados emitida para o Consórcio CISSUL, documentos constantes no Anexo III.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando que o CISRU Centro Sul possui 07 (sete) Incubadoras de transporte de recém-nascidos e que neste momento há necessidade de contratação para a manutenção de outras 03 (três) unidades. Posteriormente, será necessário efetivar outra contratação para as manutenções preventivas das demais 04 (quatro) conforme previsão anual.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do objeto em questão foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2026, registrada sob o número 928040-37/2026. Destaca-se que fora planejado fazer 03 contratações para a manutenção de duas incubadoras e 01 para a manutenção de somente um equipamento. Entretanto nesse momento é necessário realizar a manutenção de 03 incubadoras que estão apresentando falhas de funcionamento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da empresa busca manter o bom funcionamento dos equipamentos, manutenção da vida útil destes e consequentemente um atendimento de qualidade do SAMU 192 a toda população da Macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os riscos ambientais do referido serviço estão relacionados ao descarte inadequado das peças que serão substituídas. A solução para mitigar esses riscos é a prática de reciclagem ou descarte correto destas, a qual deverá ser adotada pela empresa contratada. O CISRU Centro Sul tem um PGRSS atuante para minimizar os impactos ambientais em todas as áreas de atuação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Frente às Justificativas de necessidades apresentadas, este processo de contratação foi considerado viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/01/2026 às 13:19:32.

THAMIRIS APARECIDA CAMPOS CASTRO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/01/2026 às 13:21:14.

JAZON GESTEIRA FRANCO

Solicitante - Gerente de Enfermagem



Assinou eletronicamente em 26/01/2026 às 15:18:11.